

PP-108/2006

Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 2006.

À

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE.

Rua Fonseca Teles n° 121 8 ° Andar – São Cristóvão - Rio de Janeiro.

CEP-20.940-200

AT. Central de Atendimento.

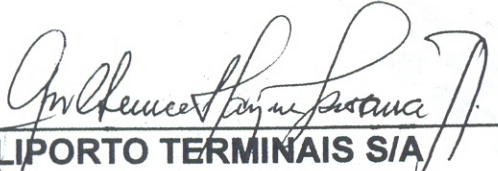
Prezados Senhores:

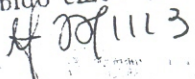
Vimos informar que, a partir de 14 de Agosto de 2006, alteramos nossa Razão Social de "**Multipostos Operadora Portuária S/A**" para "**Poliporto Terminais S/A**", conforme ATA de Assembléia Extraordinária em anexo, registrada na JUNTA COMERCIAL DO RJ, em 17 de Agosto de 2006, sob N°00001630902, permanecendo inalterados nosso CNPJ, Insc.Estadual e Municipal.

Outrossim, Informamos ainda que estamos anexando FICHA DE CONSULTA CADASTRAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, JÁ COM A DEVIDA ALTERAÇÃO, diante do exposto, solicitamos a atualização de nosso cadastro e **AVERBAÇÃO DA NOSSA LICENÇA DE OPERAÇÃO – FE002659 DO PROCESSO N° E-07/202.851/2001**

Reiterando nossos sinceros laços de estima e no aguardo de vossas providências,
Subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


POLI PORTO TERMINAIS S/A
GUILHERME H.LASSANCE BRITO
DIRETOR

Central de Atendimento
Controle CA n°
Recebido em: 19/10/06
Por: 

À FEEMA – Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente
Rua Fonseca Teles, 121, 8º andar, São Cristóvão
Rio de Janeiro - RJ

Att.: Central de Atendimento

Ref: Solicitação de Renovação de Licença de Operação

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2007

Vimos, por meio desta, solicitar a renovação da Licença de Operação nº FE002659 da empresa POLIPORTO TERMINAIS S.A CNPJ nº 73.298.424/0001-58, localizada na Rua General Gurjão, 2 – Parte – Caju, no município do Rio de Janeiro.

Em anexo, encaminhamos os seguintes documentos:

- Formulário de requerimento preenchido e assinado
- Cópias do CPF e identidade do representante que assinar o requerimento
- Cópias da procuração, do CPF e da identidade do procurador
- Cópia da ata de alteração de razão social e cópia da ata da eleição da última diretoria
- Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- Cópias do Alvará de Licença para Estabelecimento e cópia da Certidão da Prefeitura indicando o enquadramento da atividade na Lei de Zoneamento Municipal
- Cópia da licença anterior e averbação
- Plantas de localização e Mapas.
- Guia de recolhimento (GR) do custo de licença, paga na tesouraria da FEEMA ou no BANERJ.
- Documento Base: atendimento às restrições e observações gerais

FEEMA

Atenciosamente,

Central de Atendimento

Controlador GA nº

Recebido em: 17 de 07.

Por

Lizabela Souza de Araújo
Lizabela Souza de Araújo

1º Ofício de Notas - JOSE DE BRITTO FREIRE
Av. Rio Branco, nº 120 - sobreloja 20 - (21)2509-3006

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O selo por Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2007, às 14h 44

Jorge Jesus
CORREGEDORIA GERAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de SANTANA DE
SELÇÃO FISCALIZAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
IPV

EKE92513





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE
GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

2ª VIA

| | | | | | | |
|--|------------|--|----------------------|----------------|-----------|--------------------------|
| No. GR | No. GR Ref | No. GR Manual | Dt. Emissão | Dt. Vencimento | Qtd. UFIR | Valor da GR (R\$) |
| CA2GRS116402 | | | 17/08/2007 | 01/09/2007 | 2.552 | 4.464,72 |
| Nome Empresarial | | | | | | |
| POLIPORTO TERMINAIS S/A | | | | | | |
| CNPJ/CPF | | Telefone p/ Contato (DDD, No. e Ramal) | | | CEP | |
| 73.298.424/0001-58 | | | | | 20939-670 | |
| Endereço da Atividade | | | | | | |
| RUA GENERAL GURJÃO, 2 PARTE | | | | | | |
| CAJU - RIO DE JANEIRO, RJ | | | | | | |
| Serviço (Código e Descrição) | | | | | | |
| INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO (MODELO ANTIGO) - 0027 - LICENÇA AMBIENTAL: LO / Porte: MÉDIO / PPG: ALTO | | | | | | |
| Emitente / Matrícula | | | Unid. Administrativa | | | |
| LEILA GOMES DOS SANTOS - 27/1402-6 | | | CA2 | | | |
| | | | | | | Ag.5673 Conta nº 03617-3 |

FEVA-0007-17/08/07

34.464.729C-#01

Via Usuário

1º Ofício de Notas - JOSE DE BRITTO FREIRE
Av. Rio Branco, nº 120 - sobreloja 20 - (21)2509-3006

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Conf. por: _____
Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2007. Valor: 4,44



EKE92512



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE002659

Conforme Deliberação nº 003, de 28/12/77, da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975, Artigo 8 e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1977, expede a presente Licença de Operação, que autoriza a

Empresa: MULTIPORTOS OPERADORA PORTUARIA S/A

CNPJ/CPF: 73.298.424/0001-58

Endereço: RUA GENERAL GURJÃO, 2 - PARTE - CAJU

Reg. Adm./Distrito: 1ª RA - PORTUARIA

Município do(e) RIO DE JANEIRO no Estado do(e) RIO DE JANEIRO, registrada na FEEMA sob código UN002560/33.22.20 a operar a instalação relativa a(s) atividade(s) de operações portuárias e retroportuárias. -X-X-X-X-X-

localizada em:

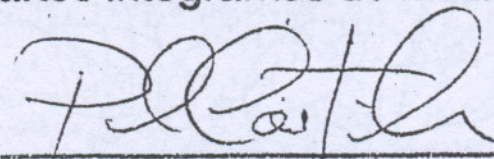
RUA GENERAL GURJÃO, 2 - PARTE - CAJU, município - RIO DE JANEIRO

com as seguintes restrições:

- 1- Atender, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão desta Licença, a NA-052 - Regulamentação para Publicação das Licenças Obrigatórias e Estudo de Impacto Ambiental do Sistema de Licenciamento das Atividades Poluidoras, aprovada pela Deliberação CECA nº 2538, de 12/11/91 (D.O.R.J. de 06/12/91), enviando cópia das publicações à FEEMA, no mesmo prazo;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento as demais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta LO é válida até 18 de dezembro de 2007, a contar da presente data, conforme Processo FEEMA nº E-07/202.851/01, observadas as condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2002



PAULO COUTINHO
Presidente da FEEMA

A construção, reforma, ampliação, instalação, ou funcionamento, de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando normas legais e regulamentares pertinentes ou o não cumprimento de obrigação legal ou contratual de relevante interesse ambiental podem configurar os crimes previstos nos artigos 60 e 68 da lei 9.605 de 12.02.98, sujeitando o infrator, pessoa física ou jurídica, à pena de detenção ou multa.

RESTRIÇÕES DESTA LO

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Atender à NT-202/R-10 - Critérios e Padrões para Lançamentos de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04.12.86, publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 6- Atender à DZ-205/R-05 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica de Origem Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 2491, de 05.10.91, publicada no D.O.R.J. de 24.10.91;
- 7- Atender à DZ-215/R-01 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem não Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 3154, de 26.04.94, publicada no D.O.R.J. de 18.05.94;
- 8- Atender à DZ-942/R-07 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1995, de 10.10.90, publicada no D.O.R.J. de 14.01.91;
- 9- Atender à DZ-1310/R-06 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.013, de 29.05.01, publicada no D.O.R.J. de 22.08.01;
- 10- Atender à DZ-1311/R-04 - Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29.11.94, publicada no D.O.R.J. de 12.12.94;
- 11- Atender à DZ-056/R-02 - Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Deliberação CECA nº 3427, de 14.11.95, publicada no D.O.R.J. de 21.11.95;
- 12- Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, no que se refere a poluição sonora;
- 13- Atender à Resolução nº 20 do CONAMA, de 18.06.86 - Classificação de Águas Doces, Salobras e Salinas no Território Nacional;
- 14- Atender à Lei nº 9.966, de 28.04.00, que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em água sob jurisdição nacional;
- 15- Atender à Lei Federal nº 5.357, de 17.11.67, que estabelece penalidades para embarcações e terminais marítimos ou fluviais que lançarem detritos ou óleo em águas brasileiras;
- 16- Atender à Lei nº 1.898, de 26.11.91, que dispõe sobre a realização de Auditorias Ambientais e o Decreto nº 21.470-A, de 05.06.95, que a regulamenta;
- 17- Apresentar, anualmente à FEEMA, o Inventário de Resíduos Industriais, em atendimento à Resolução nº 006 do CONAMA, de 15.06.88;
- 18- Atender à NBR-7229 - Construção e Instalação de Fossas Sêpticas e Disposição de Efluentes Finais, da ABNT;

OPINIO DE...
Nº 5665000
14 de Novembro de 2001
FEEMA

LICENÇA DE OPERAÇÃO

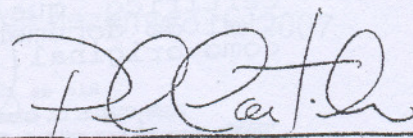
CONTINUAÇÃO DA LO Nº FE002659

Empresa: MULTIPORTOS OPERADORA PORTUÁRIA S/A
Endereço: RUA GENERAL GURJÃO, 2 - PARTE - CAJU, município - RIO DE JANEIRO

RESTRICÕES DESTA LO

- 19- Promover o recolhimento dos efluentes sanitários das embarcações utilizando os serviços de empresas licenciadas pela FEEMA;
- 20- Promover o recolhimento dos resíduos sólidos provenientes das embarcações utilizando os serviços de empresas licenciadas pela FEEMA, para tal atividade;
- 21- Realizar anualmente, com ciência da FEEMA, simulados de acidentes com produtos químicos, nas etapas de transporte nas vias de acesso e manipulação no Porto;
- 22- Prever na área do Terminal, local para depósito de resíduos, em caso de acidente;
- 23- Implantar o Plano de Contingência e o Plano de Emergência aprovados pela FEEMA;
- 24- Promover a limpeza periódica da caixa de passagem das águas pluviais e do conjunto separador água e óleo;
- 25- Realizar treinamento periódico dos funcionários, quanto à educação ambiental;
- 26- Revisar o Plano de Ação para Emergências, no máximo a cada 30 (trinta) meses;
- 27- Treinar periodicamente o pessoal incumbido da operação normal e o de ação em emergência, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático);
- 28- Manter disponíveis e prontos para o uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;
- 29- Comunicar imediatamente ao Serviço de Controle de Poluição Acidental da FEEMA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 3891-3415, 2295-6046 ou 2541-1993 (tel/fax), qualquer anomalia que possa ser classificada como acidente;
- 30- Não realizar qualquer tipo de dragagem nos canais de acesso ou obras civis nas instalações do Terminal, sem a competente Licença da FEEMA;
- 31- Acondicionar os resíduos sólidos provenientes das instalações do pátio e estoca-los de maneira adequada até seu recolhimento;
- 32- Atender o Programa de Manutenção Preventiva na Unidade de Lavagem de Veículos, Abastecimento de Óleo Diesel e no Armazém de Produtos Químicos, conforme apresentado;
- 33- Não estocar os resíduos das embarcações, no pátio, mesmo em caráter temporário;
- 34- Atender ao proposto no Plano de Ação apresentado e aprovado pela FEEMA, anexo ao processo de licenciamento da empresa, cujo prazo final está previsto para dezembro de 2004;
- 35- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "*Aedes aegypti*", transmissor da Dengue;
- 36- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 37- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2002

PAULO COUTINHO
Presidente da FEEMA

A construção, reforma, ampliação, instalação, ou funcionamento, de estabelecimento, potencialmente poluidores, contrariando normas legais e regulamentares pertinentes ou obrigação legal ou contratual de relevante interesse ambiental podem configurar os crimes, artigos 60 e 68 da lei 9.605 de 12.02.98, sujeitando o infrator, pessoa física ou jurídica, à pena multa.

RESTRIÇÕES DESTA LO

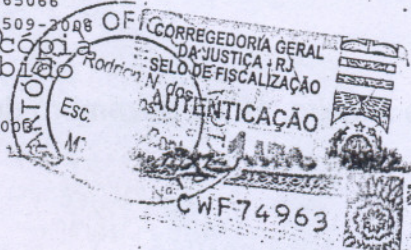
- 38- Manter atualizados, junto a FEEMA, os dados cadastrais relativos a atividade ora licenciada;
- 39- Submeter previamente a FEEMA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
- 40- A FEEMA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-x-x-

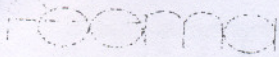
1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO PREIRE FILHO - Notário - Nº 5665066
Av. Rio Branco 120 Sobrelaje 20 - RJ - Tel. 2509-2008

Certifico que a presente é cópia fiel do documento que foi exibido como original.

Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 2006

JOSE CARLOS DA COSTA BARBOSA - Autorizado - TPA - 14
Válido somente com o selo de Fiscalização - Total 142,70





DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

AVB000068

Empresa: MULTIPORTOS OPERADORA PORTUÁRIA S/A

CNPJ/CPF: 73.298.424/0001-58

Código: UN002560/33.22.20

Localizada em: RUA GENERAL GURJÃO, 2 - PARTE - CAJU - 1ª RA - PORTUÁRIA
- RIO DE JANEIRO

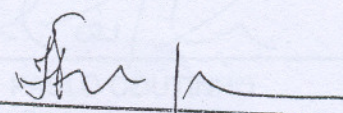
1) Fica alterada a atividade para:

operações portuárias e retroportuárias, incluindo as de base de apoio às atividades de exploração e produção de petróleo off-shore.

2) Ficam canceladas as restrições 06 e 33.

Este documento só é válido quando apresentado anexo à Licença FE002659,
processo FEEMA nº E-07/202.851/01 e vence em 18 de dezembro de 2007.

de Janeiro, 20 de maio de 2004


ISAURA FRAGA
PRESIDENTE